



Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA Nº 021/2017 – CPL/PMP

JUSTIFICATIVA Nº 021-CPL/PMP

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93

Pracuúba, ____/____/____

BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS
Prefeita do Município de Pracuúba

Processo: 04092017/01 – GAB/PMP

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicado: ARANHA DESIGNE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

Valor Total: R\$ 7.578,00 (Sete mil quinhentos e setenta e oito reais)

Objeto: Confecção de Placas Informativas

Senhora Prefeita,

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos mencionados, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor da Empresa **ARANHA DESIGNE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME**, referente a serviços de confecção de Placas Informativas, para divulgação das ações, como forma de contrapartida da Prefeitura de Pracuúba, referente ao convênio nº 003/2017, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Pracuúba.

A escolha da pessoa Jurídica citada na pauta foi o critério de menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos, para a realização dos serviços aludidos, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos bens, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Pracuúba-AP, 12 de setembro de 2017.

Nathalia Conceição Favacho Soares
Presidente da CPL/PMP
Decreto nº 093/2017